



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Lei nº 2047, de 24 de novembro de 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a aquisição de imóvel urbano para os fins a que se destina e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição do imóvel objeto da matrícula nº 9.403, Registro Geral Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, imóvel este localizado na Rua 13 de Maio, 602, Centro, neste Município, de propriedade de Regina Celi Vargas Vieira e Luiz Carlos Viera.

Parágrafo único. O imóvel será destinado à Secretaria Municipal de Educação, para instalação do Centro de Atendimento Especializado – CAE.

Art. 2º - O imóvel será adquirido pelo valor total de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), valor de mercado, de conformidade com o laudo de avaliação, anexo ao protocolo nº 2022/6/11889, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 3º - Fica dispensada a licitação com fundamento no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista que o imóvel a ser adquirido é o que atende a finalidade precípua da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionaram sua escolha.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 24 de
novembro de 2022. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

